

# PREGÃO ELETRÔNICO

c/c Procedimento Auxiliar de  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 007/2026

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba  
CNPJ 13.701.966/0001-06

## OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADO, ITENS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES, DESTINADO A ATENDER USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA**, através do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e Termo de Referência.

## VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**R\$ 473.102,37 (quatrocentos e setenta e três mil cento e dois reais e trinta e sete centavos).**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/04/2026** às **09:00h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [por item]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026**

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 5.727/2022 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### **Órgão(s) Participante(s):**

Secretaria Municipal de Saúde.

### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

015/2026

---

### **II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:**

24/04/2026 – 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

---

### **III – DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA:**

24/04/2026 – 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

---

### **IV – LOCAL:**

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

---

### **V – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADO, ITENS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES, DESTINADO A ATENDER USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA**, através do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e Termo de Referência.

---

### **VI – PRAZOS:**

Disponibilização do objeto: O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 15 (quize) dias da data da solicitação pela Secretaria.

Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

---

### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

---

### **VIII – LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no Município de Itagibá em local e data previamente especificados pela secretaria solicitante, conforme item 6 do termo de referência.

---

### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; **ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR; **ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; **ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; **ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP; **ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; **ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ANEXO 11** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; **ANEXO 12** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e **ANEXO 13** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 1.054/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei nº 14.133, de 17 de julho de 2002;
- 1.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3 Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de julho de 2022 e alterações posteriores.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Itagibá-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301 e 3668-9738, Whatsapp (41) 9 9136-7677 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR ITEM**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. 5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:**

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora, conforme solicitação, deverá anexar a proposta de preço realinhada e documentos de habilitação na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras-BNC (em aba própria de documentos exigidos para os participantes), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na desclassificação/inabilitação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

### Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme Rotas informadas no Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

## **8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS**

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Agente de Contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

### **Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006**

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

#### **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço considerado inexequível.

9.13.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.13.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

- 9.13.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.13.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. A Licitante convocada deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23.

9.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, juntando memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 30 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma [bnc.org.br](http://bnc.org.br);

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado,

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

VIII. Caso o licitante ou a empresa Contratada venha a incidir em ilícito administrativo nas hipóteses legais, serão aplicadas os procedimentos e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

### **15. PAGAMENTO**

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## 17.2 Cancelamento dos preços registrados

17.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Itagibá** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itagibá-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**ANEXO 11** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**ANEXO 12** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**ANEXO 13** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Itagibá-BA, em 10 de abril de 2026.

**Josenilda Lopes Miranda**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

Processo Administrativo 015/2026

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADO, ITENS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES, DESTINADO A ATENDER USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA**, através do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa da Demanda

Os medicamentos são substâncias que têm como objetivo prevenir, tratar e curar doenças, são utilizados em todos os níveis de atenção à saúde, desde a atenção primária até a atenção terciária.

A Secretaria de Saúde é responsável pelo planejamento, distribuição e controle dos medicamentos da farmácia básica a toda população Itagibaense. Essa responsabilidade é fundamental para garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, independentemente da sua condição socioeconômica.

A presente Solicitação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, de uso geral, especial e controlado, referente aos itens remanescentes e complementares, destinados a atender os usuários dos serviços de saúde do Município de Itagibá-BA.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, considerando que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2025, não foi possível a contratação integral de todos os itens inicialmente previstos, em razão de fracasso, deserção, cancelamento de itens. Em razão disso, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 022/2025, destinado especificamente à contratação dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Ressalte-se que, mesmo após a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2025, ainda houve a descontinuidade do fornecimento de itens oriundos do Pregão Eletrônico nº 009/2025 em razão de deserção, cancelamento, restando a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, havendo ainda necessidade superveniente de complementação, conforme demonstrado nas atas publicadas e no ato de adjudicação dos itens remanescentes, e nas convocações de remanescentes de itens sem abarcar interessados, conforme devidamente formalizados nos autos do processo administrativo correspondente.

Os medicamentos objeto da presente contratação são essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde, compondo a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e atendendo diretamente aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensáveis ao tratamento de diversas condições clínicas, inclusive de pacientes em uso contínuo, especial e controlado.

A ausência ou descontinuidade do fornecimento desses insumos comprometeria de forma significativa a assistência farmacêutica municipal, podendo ocasionar prejuízos à saúde da população, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, bem como elevação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

de custos assistenciais, em afronta ao interesse público e às diretrizes do planejamento setorial da saúde.

### **2.2. Justificativa para enquadramento como bens comuns**

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado.

II. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**. O modo de disputa será aberto.

### **2.3 Justificativa para a contratação por ITEM.**

I. A aquisição do objeto supracitado torna-se essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, tem como objetivo manter o funcionamento dos serviços que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal Itagibá, proporcionando melhor qualidade de vida a população e garantindo a prestação dos serviços realizados pelo Município em prol da comunidade com qualidade e zelo.

II. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

III. Dessa forma, os itens foram agrupados separadamente por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades, proporcionando uma melhor logística no deslocamento dos licitantes vencedores, que poderão optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços de forma global.

IV. Em virtude dos diferentes CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que as preponentes estão inseridas, haja vista que muitas têm atividades econômicas bem específicas, e que o agrupamento total destes itens, poderia se tornar uma barreira impeditiva para que muitas empresas pudessem participar do certame. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

### **2.4. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.**

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Itagibá para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### **2.5. Justificativa para Registro de preços CA**

2.5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ao fim da licitação para o Registro de Preços é firmado a Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as características mínimas, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1.	ACETILCISTEINA 600MG	SAC	360	R\$ 2,10	R\$ 756,00
2.	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COM	4000	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
3.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + LECITINA DE SOJA E VITAMINAS - 100ML- LOÇÃO OLEOSA	UND	79	R\$ 37,73	R\$ 2.980,67
4.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	89	R\$ 7,75	R\$ 689,75
5.	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
6.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UND	180	R\$ 4,14	R\$ 745,20
7.	ALOGLIPTINA 5MG	COM	24	R\$ 4,25	R\$ 102,00
8.	ALOPURINOL 100MG	COM	2333	R\$ 0,19	R\$ 443,27
9.	ALOPURINOL 300MG	COM	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
10.	AMBROXOL XP ADULTO.	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
11.	ANLÓDIPINO 10 MG.	UND	4444	R\$ 0,15	R\$ 666,60
12.	ARIPIRAZOL 1MG/ML	FR	100	R\$ 225,96	R\$ 22.596,00
13.	ATENÓLÓL, 100 MG.	COM	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
14.	BACLOFENO 10MG	COM	864	R\$ 1,15	R\$ 993,60
15.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG, COMPRIMIDO	UND	9576	R\$ 0,61	R\$ 5.841,36
16.	BILASTINA 20MG	COM	1032	R\$ 1,23	R\$ 1.269,36
17.	BUDESONIDA 50MCGC/ 120 DOSES	UND	7	R\$ 58,00	R\$ 406,00
18.	CABERGOLINA 0,5MG	UND	31	R\$ 30,39	R\$ 942,09
19.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	240	R\$ 22,55	R\$ 5.412,00
20.	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	UND	3600	R\$ 0,22	R\$ 792,00
21.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	COM	3600	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
22.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO	FR	36	R\$ 23,42	R\$ 843,12
23.	CARVEDILOL 6,25MG	COM	3600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
24.	CARVEDILOL COMP 25MG	COM	3556	R\$ 0,89	R\$ 3.164,84
25.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G	UND	720	R\$ 15,99	R\$ 11.512,80
26.	CICLOBENZAPRINA 10 MG	UND	11520	R\$ 0,59	R\$ 6.796,80
27.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	8640	R\$ 0,68	R\$ 5.875,20
28.	CILOSTAZOL 100MG	COM	5724	R\$ 0,79	R\$ 4.521,96
29.	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COM	22	R\$ 0,84	R\$ 18,48
30.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, COMP 500MG	COM	7200	R\$ 0,68	R\$ 4.896,00
31.	CITALOPRAM 20 MG	COM	996	R\$ 0,23	R\$ 229,08
32.	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	1440	R\$ 0,32	R\$ 460,80
33.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL. INJETAVEL AMPOLA	AMP	72	R\$ 18,00	R\$ 1.296,00
34.	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML	FR	101	R\$ 5,15	R\$ 520,15
35.	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA+IODETO DE POTÁSSIO+BENZOATO DE SÓDIO+GUAIFENESINA XAROPE	FR	540	R\$ 27,00	R\$ 14.580,00
36.	CLORPROMAZINA, SOLUCAO ORAL 40 MG/ML FR.20ML	UND	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
37.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COM	57600	R\$ 0,10	R\$ 5.760,00
38.	DELTAMETRINA 20MG, LOCAO TOPICA, 100ML.	FR	43	R\$ 7,51	R\$ 322,93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

39.	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ POLIMIXINA B COLIRIO	FR	10	R\$ 23,06	R\$ 230,60
40.	DEXAMETASONA 0,1% CREME,	TUB	360	R\$ 5,69	R\$ 2.048,40
41.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	FR	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
42.	DEXPANTENOL: POMADA DERMATOLÓGICO PARA USO TÓPICO; INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE DERMATITE, FISSURAS DE PELE, MUCOSAS, FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: DEXPANTENOL 50 MG/G; PRODUTO: HOMOGÊNEO; ISENTO DE PARTÍCULAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E/OU ANVISA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EMBALAGEM EM 30 GRAMAS.	TUB	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
43.	DILTIAZEM 60MG	COM	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
44.	DIMETICONA 40 MG	UND	16000	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
45.	DIMETICONA 75 MG -GOTAS, 10 ML	VD	720	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
46.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UND	1440	R\$ 3,12	R\$ 4.492,80
47.	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG COMPRIMIDO	COM	950	R\$ 3,73	R\$ 3.543,50
48.	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 4MG/ML+500MG/ML, AMP 5ML	AMP	1320	R\$ 3,68	R\$ 4.857,60
49.	DIPIRONA+ ESCOPOLAMINA C/ 20ML GOTAS	FR	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
50.	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	COM	120	R\$ 3,67	R\$ 440,40
51.	DOXAZOSINA 2 MG	UND	4788	R\$ 0,36	R\$ 1.723,68
52.	DOXAZOSINA 4 MG	UND	4788	R\$ 0,48	R\$ 2.298,24
53.	DUTASTERIDA, 0,5MG, CAPSULA	COM	1440	R\$ 8,35	R\$ 12.024,00
54.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG CP	COM	15556	R\$ 0,17	R\$ 2.644,52
55.	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMP 20 MG	COM	72000	R\$ 0,16	R\$ 11.520,00
56.	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	7200	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
57.	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
58.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML	AMP	720	R\$ 3,35	R\$ 2.412,00
59.	FLUOXETINA CÁPSULA OU COMP 20MG	COM	35952	R\$ 0,33	R\$ 11.864,16
60.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG 60 REFIL	CP	7200	R\$ 1,86	R\$ 13.392,00
61.	GABAPENTINA 300MG CÁPSULA	CAP	9600	R\$ 1,20	R\$ 11.520,00
62.	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	72	R\$ 16,41	R\$ 1.181,52
63.	GLICONATO DE ZINCO 2 MG/0,5ML SOLUÇÃO ORAL 75ML	FR	29	R\$ 53,79	R\$ 1.559,91
64.	GLICOSE 5% 500ML	AMP	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
65.	HIALURONATO DE SODIO, HIDRO COLÍRIO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 ML	UND	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
66.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG+40MG)/ML	FR	360	R\$ 9,33	R\$ 3.358,80
67.	IBUPROFENO COMP 600 MG	COM	5556	R\$ 0,55	R\$ 3.055,80
68.	INDAPAMIDA SR 1,5MG COMPRIMIDO	COM	720	R\$ 0,43	R\$ 309,60
69.	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	288	R\$ 11,53	R\$ 3.320,64
70.	LEVETIRACETAM 500MG	COM	44	R\$ 3,22	R\$ 141,68
71.	LORATADINA COMP 10 MG	COM	14256	R\$ 0,12	R\$ 1.710,72
72.	MEBENDAZOL COMP 100 MG	COM	1440	R\$ 0,48	R\$ 691,20
73.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML, FRASCO COM 30 ML	FR	216	R\$ 3,10	R\$ 669,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

74.	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO, TIPO MELOCOX	COM	1200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
75.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMP 500 MG	COM	17280	R\$ 0,29	R\$ 5.011,20
76.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMP 850 MG	COM	144000	R\$ 0,29	R\$ 41.760,00
77.	METILFENIDATO 20MG	COM	30000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
78.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	1333	R\$ 0,22	R\$ 293,26
79.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	222	R\$ 2,30	R\$ 510,60
80.	MIRTAZAPINA 30 MG	UND	103	R\$ 2,40	R\$ 247,20
81.	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	540	R\$ 5,70	R\$ 3.078,00
82.	NAPROXENO 500MG	COM	7200	R\$ 2,16	R\$ 15.552,00
83.	NIMESULIDA 100 MG	UND	41580	R\$ 0,12	R\$ 4.989,60
84.	NITAZOXAMIDA 500MG	COM	43	R\$ 6,01	R\$ 258,43
85.	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	72	R\$ 6,30	R\$ 453,60
86.	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	UND	3600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
87.	OXIBUTININA 5MG	COM	72	R\$ 1,68	R\$ 120,96
88.	PAROXETINA 10 MG	UND	576	R\$ 3,52	R\$ 2.027,52
89.	PERICIAZINA 4% COM 20 ML	FR	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
90.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG CP	COM	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
91.	PERMETRINA 5% LOÇÃO	Fra	102	R\$ 43,40	R\$ 4.426,80
92.	PIRACETAM 200MG	COM	960	R\$ 2,00	R\$ 1.920,00
93.	PIRACETAM 800MG	COM	4284	R\$ 2,11	R\$ 9.039,24
94.	PREDINISONA 20 MG	COM	2222	R\$ 0,26	R\$ 577,72
95.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	178	R\$ 12,00	R\$ 2.136,00
96.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	89	R\$ 12,00	R\$ 1.068,00
97.	PREGABALINA 150 MG	COM	5472	R\$ 0,69	R\$ 3.775,68
98.	PROPRANOLOL 40 MG	CP	11556	R\$ 0,58	R\$ 6.702,48
99.	QUETIAPINA, FUMARATO DE 100 MG COMPRIMIDOS	COM	1080	R\$ 0,46	R\$ 496,80
100.	RISPERIDONA 3 MG	UND	35880	R\$ 0,26	R\$ 9.328,80
101.	RISPERIDONA COMP 2MG	COM	34560	R\$ 0,26	R\$ 8.985,60
102.	RIVAROXABANA 10MG	CAP	2362	R\$ 3,06	R\$ 7.227,72
103.	ROSUVASTATINA CÁLCIO 10 MG	CAP	1944	R\$ 0,66	R\$ 1.283,04
104.	SALBUTAMOL 120ML XAROPE	FR	120	R\$ 9,13	R\$ 1.095,60
105.	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	5760	R\$ 1,65	R\$ 9.504,00
106.	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	14400	R\$ 0,25	R\$ 3.600,00
107.	SERTRALINA 50 MG	COM	20400	R\$ 0,27	R\$ 5.508,00
108.	SINVASTATINA 20MG COMP	COM	33333	R\$ 0,13	R\$ 4.333,29
109.	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA	AMP	4344	R\$ 1,50	R\$ 6.516,00
110.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 80 MG	COM	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
111.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	67	R\$ 12,00	R\$ 804,00
112.	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FR	244	R\$ 8,85	R\$ 2.159,40
113.	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COM	13778	R\$ 0,10	R\$ 1.377,80
114.	SULPIRIDA 200 MG COM 20 COMPRIMIDO.	CX	24	R\$ 35,79	R\$ 858,96
115.	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5 MG	COM	833	R\$ 4,87	R\$ 4.056,71
116.	TOPIRAMATO, 25MG COMPRIMIDOS.	COM	3456	R\$ 0,60	R\$ 2.073,60
117.	TRAZODONA 150MG	COM	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

118.	TRAZODONA 50MG	COM	43	R\$ 3,15	R\$ 135,45
119.	VALSARTANA 160 MG	COM	1080	R\$ 0,95	R\$ 1.026,00
120.	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	COM	6446	R\$ 1,78	R\$ 11.473,88
121.	VITAMINA C 500 MG	UND	25920	R\$ 0,20	R\$ 5.184,00

#### 4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESTIMADOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto da licitação é da ordem de **R\$ 473.102,37 (quatrocentos e setenta e três mil cento e dois reais e trinta e sete centavos)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, de uso geral, especial e controlado, destinado a atender usuários dos serviços de saúde do Município de Itagibá-BA.

6.2 A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos medicamentos conforme as especificações exigidas e dentro do prazo de 15 (quinze) dias, através da expedição de solicitação de fornecimento.

6.2 Assegurar a entrega dos produtos nas quantidades e nas datas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Disponibilizar suporte técnico em caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos.

6.4 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

6.5 Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Itagibá-BA, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Porto Seguro, s/n°, Centro, Cep: 45585-000, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.6. O bem deverá ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada e resistente, assegurando a proteção integral do material durante o transporte e armazenamento.

6.7. A embalagem deverá ser intacta, sem qualquer violação, garantindo a integridade do produto, além disso, o bem deverá conter o selo de certificação o do IMETRO ou outro selo equivalente exigido para o tipo de produto, como o ANVISA, quando aplicável, atestando sua conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas.

6.8. A embalagem deverá ainda apresentar informações claras sobre o produto, incluindo a data de fabricação, validade e quaisquer outros dados relevantes para o seu uso seguro e eficaz.

6.9. Nos valores da contratação deverá estar inclusos todos os encargos e despesas necessárias para a execução do objeto, constituindo do transporte, descarga, montagem dos itens e demais custos para que o objeto entregue esteja disponível para uso.

#### 7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste termo de referência imediatamente após assinatura do instrumento contratual, O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

##### 8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1.079/2025 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

### 9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

#### 9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

#### 9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.8. Todos os produtos deverão ser adequadamente embalados, visando à preservação da qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.

9.1.9. As embalagens devem conter identificação clara, com informações sobre o conteúdo, data de validade, lote e demais dados necessários para rastreabilidade.

9.1.10. O prazo de validade para todos os itens deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, prevalecendo, contudo, o prazo constante na embalagem do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.1.14. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;

9.1.15. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de fornecimento e suporte.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

#### OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12440/11*.

### **OBSERVAÇÕES:**

- I. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;*
- II. *A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.*
- III. *Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), documento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que autoriza o funcionamento da empresa no segmento de distribuição de medicamentos.

11.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais ou afins, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que sejam necessários.

### 11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c. Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

- f. Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.
- g. Declaração de elaboração independente de proposta
- h. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

13.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

### 14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

14.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

14.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

14.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

14.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 08 (oito) dias uteis.

14.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições e vantagens do preço.

16.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, respeitado o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação deverá indicar, de forma expressa, o novo prazo e o quantitativo renovado.

16.3 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir da sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.727/2022.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:**

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

#### **18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

18.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do termo se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

18.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.9 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.11 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

### **20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

### **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

**ROMÁRIO ALMEIDA MUNIZ**

Agente de Planejamento

**Ciente,**

Secretária Municipal de Saúde

**JOSENILDA LOPES MIRANDA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

### ANEXO 02

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

#### OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

### **OBSERVAÇÕES:**

*I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;*

*II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.*

*III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.*

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, documento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que autoriza o funcionamento da empresa no segmento de distribuição de medicamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

### 11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c. Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006,
- f. Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.
- g. Declaração de elaboração independente de proposta
- h. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

<b>LICITAÇÃO Nº:</b> .....		<b>ABERTURA:</b> .....	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.		<b>HORÁRIO:</b> .....	
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO		<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço por item	
<b>OBJETO:</b> .....			
<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>e-mail:</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

### **ANEXO 04**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº N° XXX/2025, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

### **ANEXO 05**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

### **ANEXO 06**

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

### **ANEXO 07**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

### ANEXO 08

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

### **ANEXO 09**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

### **ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025, instaurada pelo Município de Itagibá-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

### ANEXO 11

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

## ANEXO 12

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º N.º XXX/2026

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.701.966/0001-06, com sede administrativa na Rua Chile nº. 01, Centro, Itagibá-Ba, denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do da cédula de identidade nº 01. . -04 emitida por SSP/BA e CPF nº 254. . -72, residente e domiciliado na Rua Dudu Correio, Centro, Itagiba–Bahia, sendo denominado simplesmente de Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) municipal de Planejamento e Finanças, em exercício interinamente, a Senhora **Viviane de Jesus Andrade**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 21.497.311-50 emitida por SSP/BA e CPF nº 023.906.155-11, residente e domiciliado à Rua José Lopes de Araujo, 340, Bairro 31 de Março, Itagiba–Bahia e do outro lado, a \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pela Srª(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS ATA nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 5.727, de 28 de julho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ..... especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta de Adesão, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantida de	Marca	V.Unit ário	V. Total
1						



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itagibá, através do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Saúde como interveniente.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições e vantagens do preço;

5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, respeitado o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação deverá indicar, de forma expressa, o novo prazo e o quantitativo renovado;

5.3. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir da sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.727/2022.

### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, de uso geral, especial e controlado, destinado a atender usuários dos serviços de saúde do Município de Itagibá-BA.

6.2 O FORNECEDOR deverá iniciar a execução desse objeto imediatamente após assinatura da Ata de registro de preços, o objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.3 O FORNECEDOR deverá garantir o fornecimento dos medicamentos conforme as especificações exigidas e dentro do prazo, através da expedição de solicitação de fornecimento.

6.4 Assegurar a entrega dos produtos nas quantidades e nas datas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Disponibilizar suporte técnico em caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos.

6.6 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

6.7 Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Itagibá-BA, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Porto Seguro, s/nº, Centro, Cep: 45585-000, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

### **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

7.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

7.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

7.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

7.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 08 (oito) dias úteis.

7.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

8.5. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

8.14. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

8.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.16. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;

9.2. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

9.3. O Fornecedor, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas;

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.5. O FORNECEDOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, nos termos deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

9.8. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

9.9. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.10. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

9.11. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1079/2025 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.6 O fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

10.1.8 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

10.1.9 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.10 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.11 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.14 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente; caso necessário, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

10.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

10.1.17 Além do disposto acima, a fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes rotinas:

10.1.17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

10.1.17.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da FORNECEDORA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE/Órgão Gerenciador, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.17.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante/Órgão Gerenciador não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fornecedora por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) FORNECEDOR(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente da Ata de Registro de Preços e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

aqueles julgados não satisfatórios;

- g) Determinar a paralisação da execução da Ata de Registro de Preços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo fornecedor;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução da Ata de Registro de Preços;
- k) Exigir do(a) FORNECEDOR(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços e seus ADITIVOS pelo(a) FORNECEDOR(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Constitui-se obrigação da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas do fornecedor, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto do FORNECEDOR as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do FORNECEDOR;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando o fornecedor as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

### 9.2. Constitui-se obrigação do FORNECEDOR:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.7. Todos os produtos deverão ser adequadamente embalados, visando à preservação da qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.

9.1.8. As embalagens devem conter identificação clara, com informações sobre o conteúdo, data de validade, lote e demais dados necessários para rastreabilidade.

9.1.9. O prazo de validade para todos os itens deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, prevalecendo, contudo, o prazo constante na embalagem do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.1.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.1.13. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;

9.1.14. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de fornecimento e suporte.

### **10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

10.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### **11. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11.2. A rescisão do termo se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do FORNECEDOR, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

11.5. No procedimento que visa à rescisão da ata de registro de preços, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.6. A ata de registro de preços extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos o Fornecedor declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

11.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- e) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- f) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- g) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.9 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.701.966/0001-06

11.11 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- d) por razão de interesse público;
- e) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

**12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

13.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itagibá, em ..... de ..... de 2026.

---

Marcos Valério Barreto  
**MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA**  
Órgão Gerenciador

---

Viviane de Jesus Andrade  
Secretária interina Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto nº. 6.479, de 27/01/2026  
**Gerenciador**

---

[Representante Legal]  
**[Razão Social]**  
FORNECEDOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

### ANEXO 13

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	saudeitagiba21@gmail.com
Telefone:	(73) 3244-2172
Servidor responsável pela Demanda	Romário Almeida Muniz

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Os medicamentos são substâncias que têm como objetivo prevenir, tratar e curar doenças, são utilizados em todos os níveis de atenção à saúde, desde a atenção primária até a atenção terciária.

A Secretaria de Saúde é responsável pelo planejamento, distribuição e controle dos medicamentos da farmácia básica a toda população Itagibaense. Essa responsabilidade é fundamental para garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, independentemente da sua condição socioeconômica.

A presente Solicitação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, de uso geral, especial e controlado, referente aos itens remanescentes e complementares, destinados a atender os usuários dos serviços de saúde do Município de Itagibá-BA.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, considerando que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2025, não foi possível a contratação integral de todos os itens inicialmente previstos, em razão de fracasso, deserção, cancelamento de itens. Em razão disso, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 022/2025, destinado especificamente à contratação dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Ressalte-se que, mesmo após a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2025, ainda houve a descontinuidade do fornecimento de itens oriundos do Pregão Eletrônico nº 009/2025 em razão de deserção, cancelamento, restando a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, havendo ainda necessidade superveniente de complementação, conforme demonstrado nas atas publicadas e no ato de adjudicação dos itens remanescentes, e nas convocações de remanescentes de itens sem abarcar interessados, conforme devidamente formalizados nos autos do processo administrativo correspondente.

Os medicamentos objeto da presente contratação são essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde, compondo a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e atendendo diretamente aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensáveis ao tratamento de diversas condições clínicas, inclusive de pacientes em uso contínuo, especial e controlado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

A ausência ou descontinuidade do fornecimento desses insumos comprometeria de forma significativa a assistência farmacêutica municipal, podendo ocasionar prejuízos à saúde da população, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, bem como elevação de custos assistenciais, em afronta ao interesse público e às diretrizes do planejamento setorial da saúde.

Assim, a análise apresentada neste Estudo Técnico Preliminar ressalta que a ausência de medicamentos essenciais representa um risco concreto para a efetividade das ações de saúde em Itagibá-BA. A continuidade dos tratamentos, a prevenção de doenças e a eficácia das intervenções dependem diretamente da regularidade no fornecimento de insumos, sendo indispensável que sejam adotadas medidas para superar os desafios identificados, garantindo a sustentabilidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

### II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1 Para a contratação da melhor solução para o **fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, de uso geral, especial e controlado**, destinados a atender os usuários dos serviços de saúde do município de Itagibá-BA, é essencial estabelecer requisitos necessários e suficientes, bem como práticas de sustentabilidade que promovam a eficiência, a responsabilidade social e ambiental. Abaixo estão os principais requisitos e práticas que devem ser considerados:

1. **Regularidade no fornecimento e capacidade logística** – A empresa contratada deve garantir a entrega contínua e pontual dos medicamentos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itagibá-BA, evitando desabastecimento que comprometa a assistência farmacêutica.
2. **Conformidade com normas sanitárias e regulatórias** – Os medicamentos fornecidos devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às exigências da legislação vigente, incluindo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.
3. **Qualidade e rastreabilidade dos produtos** – Os insumos farmacêuticos devem possuir certificação de boas práticas de fabricação e armazenamento, além de mecanismos de rastreamento que assegurem a autenticidade, origem e validade dos produtos fornecidos.
4. **Variedade e abrangência do portfólio** – O fornecedor deve garantir o atendimento integral da lista de medicamentos da Farmácia Básica, incluindo medicamentos de uso geral, especial e controlado, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e demais normativas aplicáveis.
5. **Eficiência na gestão de pedidos e reposição** – A contratada deve disponibilizar sistema de controle de estoque e pedidos integrados, permitindo acompanhamento em tempo real da disponibilidade dos medicamentos e facilitando a reposição conforme demanda.
6. **Capacitação técnica e suporte operacional** – O fornecedor deve oferecer suporte técnico para orientar a equipe da Secretaria de Saúde sobre melhores práticas de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, contribuindo para a eficiência da gestão farmacêutica.
7. **Transparência e controle de qualidade** – A empresa deve garantir a disponibilização de relatórios periódicos detalhando entregas, consumo e conformidade dos medicamentos fornecidos, permitindo auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes.

### PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE EXIGIDAS NA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

1. **Logística sustentável** – Utilização de rotas otimizadas para entrega, reduzindo a emissão de gases



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

poluentes, e priorização de modais de transporte com menor impacto ambiental.

2. **Embalagens ecológicas e recicláveis** – Preferência por embalagens sustentáveis e estratégias para minimizar resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e o descarte adequado dos materiais.
3. **Gestão eficiente de resíduos farmacêuticos** – Implementação de práticas seguras e ambientalmente corretas para a destinação de medicamentos vencidos ou impróprios para consumo, garantindo conformidade com normas ambientais.
4. **Uso racional de insumos** – Fornecimento de medicamentos com prazos de validade compatíveis com a demanda, reduzindo desperdícios e garantindo a máxima utilização dos produtos antes do vencimento.
5. **Adoção de critérios ESG (Environmental, Social and Governance)** – Exigência de boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa por parte da empresa contratada, assegurando que a contratação esteja alinhada a princípios éticos e sustentáveis.

### 2.2 padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

- a) **Conformidade com Especificações Técnicas:** Os medicamentos fornecidos devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** incluindo seu registro, assegurando que atendam a todas as normas e regulamentações necessárias para sua comercialização e utilização.
- b) **Armazenamento Adequado:** Deve-se garantir que a empresa fornecedora adote práticas adequadas de armazenamento dos medicamentos, incluindo controle de temperatura e condições ideais para preservar a estabilidade dos produtos.
- c) **Validade dos Produtos:** Os medicamentos fornecidos devem ter prazos de validade adequados, garantindo que estejam em condições plenas de uso durante todo o período contratual.
- d) **Embalagens Adequadas:** As embalagens dos medicamentos devem ser seguras, protegendo os produtos de danos físicos e ambientais, além de conterem todas as informações necessárias, como bula, posologia e prazo de validade.

### III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

**( X ) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;**

( ) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

3.1 Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Itagibá-Ba, diversas alternativas podem ser consideradas no mercado, algumas opções incluem:

#### 1. Aquisição Direta por Meio de Licitação (Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica)

##### Vantagens:

- **Competitividade e melhores preços** – A licitação permite a participação de múltiplos fornecedores,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

promovendo ampla concorrência e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os critérios definidos no edital.

- **Transparência e conformidade legal** – O processo segue os princípios da publicidade, moralidade e eficiência previstos na **Lei 14.133/2021**, reduzindo riscos de questionamentos jurídicos e promovendo a boa governança pública.
- **Flexibilidade na especificação da demanda** – A administração pode definir criteriosamente os tipos, quantidades e características dos medicamentos necessários, garantindo que o abastecimento atenda às necessidades reais da rede de saúde municipal.
- **Garantia de continuidade do fornecimento** – Com um contrato bem estruturado e cláusulas que prevejam cronogramas de entrega, evita-se o desabastecimento de medicamentos essenciais para os programas de saúde municipais.
- **Otimização dos recursos públicos** – A licitação permite a negociação de preços unitários menores e condições de fornecimento vantajosas, promovendo a economicidade.

### Desvantagens:

- **Prazo de tramitação mais longo** – O processo licitatório exige um planejamento detalhado, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da formalização da demanda, o que pode aumentar o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva aquisição dos medicamentos.
- **Possíveis recursos e impugnações** – Fornecedores podem apresentar questionamentos, impugnações ou interpor recursos administrativos durante a licitação, o que pode atrasar a contratação.
- **Exigência de estrutura administrativa** – A gestão de um processo licitatório requer equipe capacitada para elaborar os documentos técnicos, analisar propostas e fiscalizar a execução do contrato.
- **Dependência da capacidade dos fornecedores** – Mesmo após a licitação, há o risco de inadimplência ou atrasos por parte da empresa vencedora, exigindo um controle rigoroso e aplicação de penalidades quando necessário.

## 2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)

### Vantagens:

- **Agilidade no processo de contratação**, pois a administração pode aderir a uma ata já existente, eliminando a necessidade de conduzir um novo processo licitatório.
- **Aproveitamento de preços negociados por grandes órgãos públicos**, o que pode resultar em condições mais vantajosas.
- **Menor risco de impugnações e judicializações**, uma vez que a ata já foi formalizada por outro ente público.

### Desvantagens:

- **Dependência dos termos da ata original**, o que pode limitar a capacidade de personalizar a contratação conforme as necessidades do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- **Possível indisponibilidade de estoque** se a quantidade de medicamentos prevista na ata for insuficiente para atender à demanda local.
- **Menor flexibilidade nos prazos de entrega**, pois a administração fica sujeita ao cronograma e às condições previamente estabelecidas.

### 3. Contratação via Consórcio Público Intermunicipal

#### Vantagens:

- **Maior poder de compra**, permitindo a negociação de preços mais vantajosos devido ao volume consolidado entre os municípios consorciados.
- **Redução da burocracia administrativa**, pois a gestão da compra pode ser compartilhada entre os municípios participantes.
- **Fortalecimento da cooperação intermunicipal**, promovendo soluções conjuntas para o abastecimento da rede pública de saúde.

#### Desvantagens:

- **Dificuldade de alinhamento entre os municípios**, já que cada ente pode ter demandas e prioridades diferentes.
- **Dependência da estrutura do consórcio**, que precisa ter capacidade técnica e operacional para gerir a contratação e distribuição dos medicamentos.
- **Possibilidade de atraso na entrega**, caso um dos municípios do consórcio tenha dificuldades no pagamento ou na gestão dos contratos.

Com base na análise realizada, a **Aquisição Direta por Meio de Licitação (Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica)** se apresenta como a alternativa mais **segura, econômica e eficiente** para garantir o fornecimento regular de medicamentos à população de Itagibá-BA.

#### Principais motivos para essa escolha:

- Maior transparência e controle dos recursos públicos, seguindo a Lei 14.133/2021.
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, garantindo economicidade e eficiência.
- Flexibilidade para especificar as quantidades e características dos medicamentos necessários.
- Contratação planejada e contínua, reduzindo o risco de desabastecimento.

Dessa forma, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde priorize a aquisição via Pregão Eletrônico registro de preço, assegurando um processo competitivo, transparente e alinhado ao interesse público.

#### IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

**SOLUÇÃO ADOTADA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlado, destinado a atender usuários dos serviços de saúde do município de Itagibá-BA, através do Sistema de Registro de Preço.**

A opção pelo **Registro de Preços** emerge como a escolha mais adequada para atender às necessidades da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

Secretaria Municipal de Saúde de Itagibá-Ba, considerando uma criteriosa análise técnica e econômica, bem como características específicas que fazem desta modalidade a melhor solução para o fornecimento de medicamentos.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A escolha da aquisição por meio de Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de garantir um fornecimento eficiente, transparente e competitivo de medicamentos essenciais para a rede municipal de saúde. Em comparação com outras alternativas, como a adesão a Atas de Registro de Preços ou a compra emergencial, essa solução permite:

- **Maior flexibilidade na definição das especificações técnicas**, assegurando que os medicamentos adquiridos atendam às diretrizes do PCDT e às necessidades locais.
- **Conformidade com normas sanitárias e de qualidade**, garantindo que os produtos adquiridos tenham registro na ANVISA e sejam distribuídos por fornecedores qualificados.
- **Escalabilidade e continuidade no fornecimento**, prevenindo desabastecimento e permitindo ajustes no volume contratado conforme a demanda.
- **Integração com a infraestrutura da Farmácia Básica**, assegurando a distribuição eficiente e o atendimento adequado aos pacientes cadastrados nos programas de saúde.
- **Facilidade na fiscalização e monitoramento da entrega**, permitindo aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

### JUSTIFICATIVA ECONÔMICA:

Do ponto de vista econômico, a contratação por Pregão Eletrônico apresenta vantagens significativas, incluindo:

- **Análise de custo-benefício favorável**, uma vez que a ampla concorrência reduz os preços unitários e melhora as condições de pagamento.
- **Custo Total de Propriedade (TCO) inferior** às alternativas emergenciais, evitando gastos elevados com aquisições não planejadas.
- **Impacto positivo nos custos operacionais da Secretaria de Saúde**, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente e previsível.
- **Redução do risco de desperdício e perdas**, pois a distribuição programada evita a aquisição excessiva de medicamentos com prazos de validade reduzidos.
- **Sustentabilidade fiscal**, garantindo que a despesa seja compatível com o orçamento municipal e com os repasses federais destinados à saúde.

Dessa forma, a solução escolhida se apresenta como a mais vantajosa tanto tecnicamente quanto economicamente, assegurando a continuidade dos tratamentos oferecidos à população e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

### V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	ACETILCISTEINA 600MG	Não se aplica	SAC	360
2.	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	Não se aplica	COM	4000
3.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + LECITINA DE SOJA E VITAMINAS - 100ML- LOÇÃO OLEOSA	Não se aplica	UND	79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

4.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	Não se aplica	FR	89
5.	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	Não se aplica	COM	600
6.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Não se aplica	UND	180
7.	ALOGLIPTINA 5MG	Não se aplica	COM	24
8.	ALOPURINOL 100MG	Não se aplica	COM	2333
9.	ALOPURINOL 300MG	Não se aplica	COM	2000
10.	AMBROXOL XP ADULTO.	Não se aplica	UND	600
11.	ANLODIPINO 10 MG.	Não se aplica	UND	4444
12.	ARIPIRAZOL 1MG/ML	Não se aplica	FR	100
13.	ATENOLOL, 100 MG.	Não se aplica	COM	7200
14.	BACLOFENO 10MG	Não se aplica	COM	864
15.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG, COMPRIMIDO	Não se aplica	UND	9576
16.	BILASTINA 20MG	Não se aplica	COM	1032
17.	BUDESONIDA 50MCGC/ 120 DOSES	Não se aplica	UND	7
18.	CABERGOLINA 0,5MG	Não se aplica	UND	31
19.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Não se aplica	FR	240
20.	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	Não se aplica	UND	3600
21.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	Não se aplica	COM	3600
22.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO	Não se aplica	FR	36
23.	CARVEDILOL 6,25MG	Não se aplica	COM	3600
24.	CARVEDILOL COMP 25MG	Não se aplica	COM	3556
25.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G	Não se aplica	UND	720
26.	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Não se aplica	UND	11520



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.701.966/0001-06

27.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	Não se aplica	COM	8640
28.	CILOSTAZOL 100MG	Não se aplica	COM	5724
29.	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	Não se aplica	COM	22
30.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, COMP 500MG	Não se aplica	COM	7200
31.	CITALOPRAM 20 MG	Não se aplica	COM	996
32.	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Não se aplica	COM	1440
33.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL. INJETAVEL AMPOLA	Não se aplica	AMP	72
34.	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML	Não se aplica	FR	101
35.	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA+IODETO DE POTÁSSIO+BENZOATO DE SÓDIO+GUAIFENESINA XAROPE	Não se aplica	FR	540
36.	CLORPROMAZINA, SOLUCAO ORAL 40 MG/ML FR.20ML	Não se aplica	UND	60
37.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Não se aplica	COM	57600
38.	DELTAMETRINA 20MG, LOCAO TOPICA, 100ML.	Não se aplica	FR	43
39.	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ POLIMIXINA B COLIRIO	Não se aplica	FR	10
40.	DEXAMETASONA 0,1% CREME,	Não se aplica	TUB	360
41.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	Não se aplica	FR	80
42.	DEXPANTENOL: POMADA DERMATOLÓGICO PARA USO TÓPICO; INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE DERMATITE, FISSURAS DE PELE, MUCOSAS, FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: DEXPANTENOL 50 MG/G; PRODUTO: HOMOGÊNEO; ISENTOS DE PARTÍCULAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E/OU ANVISA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EMBALAGEM EM 30 GRAMAS.	Não se aplica	TUB	24
43.	DILTIAZEM 60MG	Não se aplica	COM	2000
44.	DIMETICONA 40 MG	Não se aplica	UND	16000
45.	DIMETICONA 75 MG -GOTAS, 10 ML	Não se aplica	VD	720
46.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	Não se aplica	UND	1440
47.	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG COMPRIMIDO	Não se aplica	COM	950



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.701.966/0001-06

48.	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 4MG/ML+500MG/ML, AMP 5ML	Não se aplica	AMP	1320
49.	DIPIRONA+ ESCOPOLAMINA C/ 20ML GOTAS	Não se aplica	FR	240
50.	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	Não se aplica	COM	120
51.	DOXAZOSINA 2 MG	Não se aplica	UND	4788
52.	DOXAZOSINA 4 MG	Não se aplica	UND	4788
53.	DUTASTERIDA, 0,5MG, CAPSULA	Não se aplica	COM	1440
54.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG CP	Não se aplica	COM	15556
55.	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMP 20 MG	Não se aplica	COM	72000
56.	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	Não se aplica	COM	7200
57.	ESCITALOPRAM 20MG/ML	Não se aplica	FR	30
58.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML	Não se aplica	AMP	720
59.	FLUOXETINA CÁPSULA OU COMP 20MG	Não se aplica	COM	35952
60.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG 60 REFIL	Não se aplica	CP	7200
61.	GABAPENTINA 300MG CÁPSULA	Não se aplica	CAP	9600
62.	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	Não se aplica	AMP	72
63.	GLICONATO DE ZINCO 2 MG/0,5ML SOLUÇÃO ORAL 75ML	Não se aplica	FR	29
64.	GLICOSE 5% 500ML	Não se aplica	AMP	40
65.	HIALURONATO DE SODIO, HIDRO COLÍRIO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 ML	Não se aplica	UND	12
66.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG+40MG)/ML	Não se aplica	FR	360
67.	IBUPROFENO COMP 600 MG	Não se aplica	COM	5556
68.	INDAPAMIDA SR 1,5MG COMPRIMIDO	Não se aplica	COM	720
69.	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	Não se aplica	FR	288
70.	LEVETIRACETAM 500MG	Não se aplica	COM	44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

71.	LORATADINA COMP 10 MG	Não se aplica	COM	14256
72.	MEBENDAZOL COMP 100 MG	Não se aplica	COM	1440
73.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML, FRASCO COM 30 ML	Não se aplica	FR	216
74.	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO, TIPO MELOCOX	Não se aplica	COM	1200
75.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMP 500 MG	Não se aplica	COM	17280
76.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMP 850 MG	Não se aplica	COM	144000
77.	METILFENIDATO 20MG	Não se aplica	COM	30000
78.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Não se aplica	CP	1333
79.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	Não se aplica	AMP	222
80.	MIRTAZAPINA 30 MG	Não se aplica	UND	103
81.	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	Não se aplica	AMP	540
82.	NAPROXENO 500MG	Não se aplica	COM	7200
83.	NIMESULIDA 100 MG	Não se aplica	UND	41580
84.	NITAZOXAMIDA 500MG	Não se aplica	COM	43
85.	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML	Não se aplica	FR	72
86.	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	Não se aplica	UND	3600
87.	OXIBUTININA 5MG	Não se aplica	COM	72
88.	PAROXETINA 10 MG	Não se aplica	UND	576
89.	PERICIAZINA 4% COM 20 ML	Não se aplica	FR	100
90.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG CP	Não se aplica	COM	360
91.	PERMETRINA 5% LOÇÃO	Não se aplica	Fra	102
92.	PIRACETAM 200MG	Não se aplica	COM	960
93.	PIRACETAM 800MG	Não se aplica	COM	4284
94.	PREDINISONA 20 MG	Não se aplica	COM	2222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.701.966/0001-06

95.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	Não se aplica	FR	178
96.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	Não se aplica	FR	89
97.	PREGABALINA 150 MG	Não se aplica	COM	5472
98.	PROPRANOLOL 40 MG	Não se aplica	CP	11556
99.	QUETIAPINA, FUMARATO DE 100 MG COMPRIMIDOS	Não se aplica	COM	1080
100.	RISPERIDONA 3 MG	Não se aplica	UND	35880
101.	RISPERIDONA COMP 2MG	Não se aplica	COM	34560
102.	RIVAROXABANA 10MG	Não se aplica	CAP	2362
103.	ROSUVASTATINA CÁLCIO 10 MG	Não se aplica	CAP	1944
104.	SALBUTAMOL 120ML XAROPE	Não se aplica	FR	120
105.	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Não se aplica	COM	5760
106.	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	Não se aplica	UND	14400
107.	SERTRALINA 50 MG	Não se aplica	COM	20400
108.	SINVASTATINA 20MG COMP	Não se aplica	COM	33333
109.	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA	Não se aplica	AMP	4344
110.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 80 MG	Não se aplica	COM	3600
111.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	Não se aplica	FR	67
112.	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO COM 30 ML	Não se aplica	FR	244
113.	SULFATO FERROSO 40MG COMP	Não se aplica	COM	13778
114.	SULPIRIDA 200 MG COM 20 COMPRIMIDO.	Não se aplica	CX	24
115.	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5 MG	Não se aplica	COM	833
116.	TOPIRAMATO, 25MG COMPRIMIDOS.	Não se aplica	COM	3456
117.	TRAZODONA 150MG	Não se aplica	COM	1200
118.	TRAZODONA 50MG	Não se aplica	COM	43
119.	VALSARTANA 160 MG	Não se aplica	COM	1080
120.	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	Não se aplica	COM	6446
121.	VITAMINA C 500 MG	Não se aplica	UND	25920

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Para o presente objeto, estima-se o valor de **R\$ 400.284,90**

### VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio do parcelamento, conclui-se que, para a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos remanescentes e complementares da Farmácia Básica, **o parcelamento por itens individuais é plenamente recomendável**, em razão da natureza heterogênea, da diversidade terapêutica e das especificidades técnicas dos medicamentos a serem adquiridos. A individualização dos itens permite maior aderência ao planejamento da Assistência Farmacêutica, considerando a variabilidade de consumo, a rotatividade dos estoques e as demandas específicas da população atendida.

Sob o ponto de vista técnico, a contratação por itens possibilita a definição precisa das especificações de cada medicamento, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, condições de armazenamento e exigências regulatórias, especialmente no caso de medicamentos sujeitos a controle especial. Essa abordagem atende ao §2º, inciso I, do art. 40, ao viabilizar a divisão do objeto de forma funcional e segura, além de favorecer o controle de qualidade, a rastreabilidade e a adequada gestão do abastecimento, reduzindo riscos de incompatibilidade terapêutica e falhas no fornecimento.

No aspecto econômico e concorrencial, a adoção do parcelamento por itens amplia significativamente a competitividade do certame, conforme previsto no §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo distribuidores especializados em determinados medicamentos ou linhas terapêuticas. Tal estratégia contribui para a obtenção do melhor custo-benefício por item, evita a concentração de mercado e reduz a probabilidade de itens fracassados ou desertos, situação recorrente quando se adota o agrupamento inadequado de produtos. Além disso, possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo substituições pontuais e ajustes conforme a evolução da demanda.

Por fim, verifica-se que não se aplicam, ao caso concreto, as hipóteses que desaconselham o parcelamento previstas no §3º do art. 40, uma vez que não há ganho relevante de escala que justifique a contratação unificada, o objeto não configura sistema único e integrado e não há restrição decorrente de padronização ou fornecedor exclusivo. Ao contrário, a contratação por itens individuais promove maior eficiência administrativa, transparência, controle e economicidade, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a continuidade do abastecimento de medicamentos essenciais à população. Dessa forma, a solução adotada encontra-se plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

8.1 Considerando a natureza da prestação de serviços de saúde, a contratação de fornecedores para a aquisição de **materiais penso**. Itens como acesso venoso, ataduras, gases, esparadrapos, seringas e agulhas e outros materiais específicos para procedimentos e introdução medicamentosa, são complementares à solução de fornecimento de medicamentos, assegurando a completa disponibilidade de insumos necessários para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

assistência integral aos pacientes.

### **IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;**

9.1 A contratação em questão está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Itagibá para o período de 2025-2028, garantindo o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas para a gestão municipal. Ademais, encontra respaldo no Decreto Municipal nº 5.727/2022, que regulamenta as ações administrativas pertinentes.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme especificado no **item 64**, reforçando a observância ao planejamento prévio e à legislação aplicável.

### **X - RESULTADOS PRETENDIDOS**

EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

1. **Disponibilidade Contínua de Medicamentos Essenciais:** Assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos básicos é um dos principais objetivos. A aquisição visa evitar rupturas no estoque da farmácia básica, garantindo que os medicamentos essenciais estejam sempre disponíveis para atender às necessidades dos usuários.
2. **Ampliação da Gama de Medicamentos Disponíveis:** Busca-se ampliar a gama de medicamentos disponíveis, abrangendo não apenas os básicos, mas também os de uso geral, especializados e controlados. Isso proporcionará aos profissionais de saúde um conjunto mais completo de ferramentas terapêuticas para atender às diferentes condições de saúde da população.
3. **Melhoria da Qualidade do Atendimento:** A aquisição de medicamentos visa contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento. A disponibilidade de medicamentos adequados e variados possibilita tratamentos mais eficazes, promovendo resultados positivos na saúde dos usuários e elevando o padrão geral de assistência prestada.
4. **Atendimento às Demandas Específicas da População:** A diversificação dos medicamentos adquiridos visa atender às demandas específicas da população. Isso inclui o fornecimento de medicamentos especializados para condições de saúde específicas, assegurando tratamentos personalizados e adequados às necessidades individuais dos usuários.
5. **Promoção da Adesão ao Tratamento:** A disponibilidade de medicamentos contribui para a promoção da adesão ao tratamento por parte dos usuários. O acesso facilitado a medicamentos prescritos favorece a continuidade e a eficácia dos tratamentos, promovendo melhores resultados de saúde.
6. **Gestão Eficiente do Estoque e Logística:** A aquisição visa promover uma gestão eficiente do estoque e da logística. Isso inclui práticas adequadas de armazenamento, controle de validade e distribuição eficaz dos medicamentos, assegurando que cheguem aos locais de atendimento no momento certo e nas condições ideais.
7. **Conformidade com Normativas e Diretrizes de Saúde:** A seleção e aquisição de medicamentos devem estar em conformidade com as normativas e diretrizes de saúde, assegurando que todos os produtos atendam a padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores.
8. **Promoção da Segurança do Paciente:** A aquisição de medicamentos também visa promover a segurança do paciente, garantindo que os produtos adquiridos atendam a padrões rigorosos de qualidade, controle e rastreabilidade.

### **XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;**

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

11.1.1 A Secretaria de Saúde deve designar fiscais de contrato responsáveis por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens, para garantir que a empresa contratada cumpra todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, verificando a qualidade e quantidade dos itens e o cumprimento dos prazos.

### **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;**

12.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2 A aquisição de medicamentos pode ter impactos ambientais, desde a produção até o descarte adequado das embalagens. É crucial considerar esses impactos e implementar medidas de tratamento para mitigar seus efeitos negativos. A seguir, são destacados alguns possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

#### **1. Descarte Inadequado de Embalagens:**

**Possíveis Impactos:** O descarte inadequado das embalagens dos medicamentos pode contribuir para a poluição do solo e da água.

**Medidas de Tratamento:** Estabelecer programas de educação ambiental para conscientizar profissionais de saúde e a comunidade sobre a importância do descarte adequado. Implementar sistemas de coleta seletiva e destinação correta das embalagens, promovendo a reciclagem.

#### **2. Contaminação da Água por Resíduos Farmacêuticos:**

**Possíveis Impactos:** A presença de resíduos farmacêuticos na água pode impactar a fauna aquática e, potencialmente, a saúde humana.

**Medidas de Tratamento:** Investir em tecnologias avançadas de tratamento de água em instalações de descarte de resíduos farmacêuticos. Estabelecer práticas para evitar o descarte direto de medicamentos na rede de esgoto, promovendo a conscientização e a devolução segura de medicamentos não utilizados.

#### **3. Emissão de Gases de Efeito Estufa na Produção:**

**Possíveis Impactos:** A produção de medicamentos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

**Medidas de Tratamento:** Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, como a redução de emissões e o uso de energias renováveis. Realizar avaliações de ciclo de vida para identificar oportunidades de redução de impactos ambientais na cadeia produtiva.

#### **4. Uso Excessivo de Recursos Naturais na Produção:**

**Possíveis Impactos:** A produção de medicamentos pode demandar grandes quantidades de recursos naturais, como água e energia.

**Medidas de Tratamento:** Estabelecer critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores, priorizando aqueles que adotam práticas de produção mais eficientes em termos de uso de recursos naturais. Buscar medicamentos que tenham embalagens mais sustentáveis e que minimizem o impacto ambiental.

#### **5. Resistência Antimicrobiana:**

**Possíveis Impactos:** O uso indiscriminado de certos medicamentos pode contribuir para o desenvolvimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

resistência antimicrobiana, representando uma ameaça à saúde humana e ambiental.

**Medidas de Tratamento:** Promover políticas de uso racional de medicamentos, educando profissionais de saúde e a população sobre a importância de seguir as prescrições corretamente. Incentivar práticas agrícolas sustentáveis que reduzam a necessidade de antibióticos na produção de alimentos.

12.3 Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de medicamentos, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis ao longo de toda a cadeia de produção, distribuição, uso e descarte desses produtos.

12.4 Ao caso em tela, o município possui contrato com empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante) gerados nas unidades de saúde, garantindo o descarte deste material de forma segura.

### XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta Secretaria declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 5.727/2022.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 5.727/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

13.3 Dessa forma, entende-se que a presente contratação por meio de licitação através do sistema de registro de preços, se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização dos itens de fardamento, realizadas pela Administração pública do município de Itagibá-Ba.

### XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

**Não há necessidade de classificação**

Grau reservado: cinco anos.

Grau secreto: quinze anos;

Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

### XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

**ROMÁRIO ALMEIDA MUNIZ**

Agente de Planejamento

Ciente,

**JOSENILDA LOPES MIRANDA**

Secretária Municipal de Saúde